Ata da Reunião 04/2022

Abrir sessão

A segunda Reunião Extraordinária com o Conselho Municipal de Previdência do Servidor foi realizada na Secretaria Municipal de Gestão em 23 de maio de 2022.

Participantes

Os participantes foram: Thiago Dantas, Daniel Ribeiro, Isabela Cabral, Thiers Ribeiro Chagas Filho, Flávia de Souza, Gustavo Moris, Antonio Carlos de Faria, Eron Leal e Humberto Costa.

Participantes na condição de ouvinte: Ademar Delgado das Chagas (Vice-Presidente do Sindfam) e Pedro Barreto Ribeiro (Diretor do Sindseps).

Membro(s) ausente(s)

Giovanna Guiotti Testa Victer.

Pauta

1. Ciência da resposta à consulta que foi formulada ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e oportunizar as discussões sobre o tema entre os membros desse Conselho Deliberativo.

2. O que ocorrer.

Resoluções

No vigésimo terceiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às nove horas da manhã, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Gestão, situada na Rua Horácio César, número 64, Dois de Julho, nesta cidade, reuniram-se Thiago Dantas, Daniel Ribeiro, Isabela Cabral, Thiers Chagas, Flávia de Souza, Gustavo Moris, Antonio de Faria, Eron Leal e Humberto Costa, membros do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, nomeados pelo Decreto Simples de 21 de julho de 2021, para realização da 02ª Reunião Extraordinária do ano de 2022 do COMPRES.

Inicialmente, o Presidente, Thiago Dantas, registrou que além dos Conselheiros, estavam presentes Pedro Ribeiro, representante do Sindseps, convidado para participar da reunião como ouvinte, assim como Ademar das Chagas, representante do Sindfam, mencionando ainda que como Flávia de Souza, é representante da APLB, significa dizer que os três sindicatos mais representativos das categorias do funcionalismo municipal estão presentes, o que é importantíssimo para que se possa dar conhecimento da questão a ser debatida.

Dando início a reunião, o Presidente considerou importante explicar o motivo da convocação e, contextualizando, mencionou que em fevereiro foi pautado um recurso contra o indeferimento da

concessão da aposentadoria, que foi relatado pelo Conselheiro Thiers Chagas, a quem coube preparar o voto, que foi objeto de acolhimento por maioria do Conselho, resultando no provimento do recurso para conceder a aposentadoria da servidora que era recorrente na ocasião. Acrescentou que ainda naquela reunião, por provocação do Conselheiro Daniel Ribeiro, houve uma ponderação no sentido de realizar uma consulta ao Tribunal de Contas a respeito da questão "de fundo" que trata do fato de servidores que integram os quadros da prefeitura, em que pese não tenham sido previamente aprovados em concurso público.

Nesse sentido, pontuou que a consulta foi formulada, que o texto base foi elaborado por Daniel Ribeiro, com o apoio direto de Thiers Chagas, tendo sido o documento submetido ao Conselho de maneira plena e irrestrita e, após a anuência dos membros, foi então formalizada e encaminhada ao Tribunal de Contas, que apresentou resposta nos últimos 15 dias, o que motivou a designação dessa reunião extraordinária, considerando que o tema é de grande relevância e que é fundamental não apenas a discussão, mas o entendimento acerca da questão, compreendendo as implicações e as providências que podem ser tomadas.

Em continuidade, o Presidente forneceu vias físicas do Parecer elaborado em resposta a consulta feita ao TCM aos participantes, para que tomassem conhecimento, mencionando que existe a decisão do Conselho para aposentar a servidora, mas que, conforme restou registrado em ata, o ato de aposentação estava condicionado a resposta da Corte de Contas. Mencionou ainda que, um ponto que foi destacado no julgamento do recurso, que é importante frisar, é que os atos relacionados a admissão de pessoal contam com a participação do TCM e que por se tratar a aposentadoria de um ato complexo, ainda que se deliberasse por aposentar, caso tal decisão não fosse acatada, significaria uma concessão desfeita, o que acarretaria uma série de desdobramentos e responsabilidades tanto para os gestores quanto para o próprio interessado.

Adicionalmente, informou que na semana anterior realizou uma visita institucional ao Presidente do Tribunal de Contas, Dr. Plínio Carneiro, tendo participado da reunião Dra. Luciana Rodrigues e Thiers Chagas, oportunidade em que fizeram um apanhado da situação e externaram uma posição de gestão no sentido de buscar uma solução que não resultasse numa quebra de expectativa dos servidores, considerando inclusive se tratar de uma questão enfrentada em nível nacional. Esclareceu ainda que o Presidente do Tribunal de Contas não vota, pontuando que essas análises são concentradas pelas áreas técnicas, neste caso específico a DAP, e que, ato contínuo, esses atos são submetidos ao Ministério Público de Contas, de modo que é necessário buscar apresentar e debater o entendimento com todas essas "unidades".

Desse modo, registrou que após essa visita, o primeiro passo será realizar uma reunião com a DAP e, em sequência, conversar com o Ministério Público de Contas, registrando – ao que pede licença para ser muito transparente – que não há direito liquido e certo, não sendo possível, portanto, assegurar a manutenção da decisão, pois, como dito, há diversas instâncias que participam do processo.

Feitas as considerações acima, o Presidente registra que existem dois pontos a serem trabalhados: (i) colocar em deliberação se será executado o ato de aposentadoria, com o envio ao Tribunal, destacando que nesse ponto a recomendação foi a de que fosse realizado após alinhamento com a área técnica, para tentar evitar que a análise se desse de forma literal, não sendo produtivo, considerando o que se pretende; e (ii) colocar o assunto em discussão e ouvir os conselheiros acerca do tema com o objetivo de construir conjuntamente uma estratégia.

Em continuidade, concedeu a palavra a Conselheira Isabela Cabral que informou que após a leitura rápida do Parecer, "a priori" entendeu que a situação estava mais complicada que no momento do julgamento do recurso – quando a maioria entendeu que os não concursados antes de 1988 poderiam ser aposentados pelo RPPS - mas ponderou que a modulação dessas decisões não é algo que não possa ser alcançado. No entanto, ressaltou que prefere aguardar um pouco o transcorrer dessas tratativas que a Procuradoria terá. Em conclusão, destaca que, quanto aos servidores que ingressaram sem concurso depois de 88 está claro, é intransponível, a seu ver, pois a Constituição não dá brecha a aposentação que não seja pelo regime geral, mas que antes de 88 considerava que podia haver uma brecha, mas pelas decisões que tem visto do judiciário está achando difícil.

Concedida a palavra a Thiers Chagas, ele registra que um primeiro ponto a ser considerado é que o documento em análise é um parecer e que o julgamento do TCM tem uma margem muito maior que a apresentada pela parecerista. Ressalta que considerou o parecer muito bom, inclusive no sentido de reforçar a decisão do conselho, pois apesar de a ementa ser duríssima, pela primeira vez entre os precedentes que o Conselho analisou, admitiu-se textualmente a possibilidade de respeitar a situação jurídica de quem já atendeu os requisitos, bem como foi trazida menção a LINDB, que também foi abordada na decisão do Conselho e, apesar de não garantir que a decisão do Colegiado será ratificada, deixa claro que ela "não foi uma aventura".

Thiers Chagas pondera, ainda, acerca das decisões do STF que circularam entre os Conselheiros, que os três precedentes tratam-se de decisões monocráticas, do estado do Tocantins, que envolvem servidores do antigo estado de Goiás que, no desmembramento, foram migrados para aquele e, sendo um estado que começou do zero e teve de carregar esse déficit atuarial para dentro do estado. Além disso, pontua que houve uma Lei Ordinária do estado que expressamente colocou esses servidores no RGPS, lei que anos depois foi revogada e o pessoal recolocado no regime próprio, o que, diante da complexidade da questão, demonstra a boa-fé tanto daqueles que esposam posição favorável, quanto daqueles que defendem a posição contrária à concessão de aposentadoria para os servidores que ingressaram por contrato de trabalho, sem concurso público, antes da CF/88.

Por fim, mencionou que o Parecer vinculante da AGU, mencionado nas decisões, reflete a decisão adotada pelo Conselho que, em que pese não vincular o Judiciário, vincula a Administração Pública Federal e reforça a plausibilidade da tese que foi acolhida pelo conselho de julgamento. Reconhece que o desafio no Judiciário é muito grande, mas considera que existe uma chance de êxito da

decisão do conselho prosperar e explicita que, atualmente, há que ser considerado o Tema 1157 do STF, que não existia à época da decisão do Conselho, destacando que, caso a caso, poderá ser mais vantajoso ao servidor optar pelo RGPS.

Humberto Costa pontua que entende ser essa discussão muito maior e mais ampla que a realizada no âmbito desse Conselho, devendo ser levada à sociedade, assim como ao Congresso, uma vez que trará impactos a milhares de pessoas, não apenas funcionários municipais de Salvador, mas do governo estadual e até federal. Registra ainda que sempre estará do lado do trabalhador e que acha que o trabalhador não tem culpa dos erros do gestor, aduzindo que a situação continua e que precisa ser resolvida, ressaltando que não pode ser penalizado o lado mais fraco.

O Presidente passa a palavra para Eron Leal, que informa que mantém a decisão que foi tomada pelo Conselho, registrando que concorda com Dra. Isabela Cabral, no sentido de aguardar um pouco a discussão junto ao STF, mas mantendo a decisão.

Em continuidade, Flávia de Souza registra que se trata de uma questão muito complexa, como foi colocado pelo conselheiro Thiers Chagas, registra que estão lidando com vidas, vidas dos trabalhadores e que se posiciona ao lado deles, destacando que mantendo a decisão anterior do Conselho, buscar todas as formas de não penalizar o servidor, já que não foram adotadas providências anteriormente.

Por sua vez, Antonio Carlos de Faria informa que o SINDFAM já tem feito contatos políticos para tentar regularizar a situação, tendo sido articulada uma PEC, pois considera que entrar no judiciário pode demorar muito tempo, não sendo possível prever o prazo para obter uma solução. Pondera ainda que entende temerário tomar decisão em um processo específico e não o fazer para os outros, uma vez que há inúmeros servidores em igual situação, em diversas Secretarias. Conclui afirmando que a decisão tomada pelo Conselho foi bastante fundamentada, e como não foram adotadas providências antes, entende plausível dar o direito a essas pessoas, mas pondera que não se pode passar por cima da legislação, de modo que se houver uma proibição o Conselho não teria como “bancar” uma decisão inconstitucional.

Antes de passar a palavra a Daniel Ribeiro, o Presidente registrou que o tema é delicado, motivo pelo qual vem sendo estudado e debatido no âmbito do Conselho, conforme registros em atas e processos, e que neste assunto específico a justiça é um elemento que o preocupa, pois considerando que a instância máxima é o Supremo Tribunal Federal e analisando as decisões que vêm sendo tomadas, não há segurança, de modo que, talvez, outro tipo de solução seja mais factível.

Com a palavra, Daniel Ribeiro esclareceu aos membros de que forma se dá a tramitação da consulta no âmbito do TCM, informando que a consulta é formulada à presidência do TCM e o Presidente escuta o órgão que entende cabível, que no caso foi a assessoria jurídica, que se manifesta e devolve a consulta à presidência e o Presidente só encaminha a consulta para Plenário se entender necessário - nas situações em que, por exemplo, não seja um tema pacífico - pois do contrário,

sendo uma posição do Tribunal, se encerra ali, como ocorreu. Daniel Ribeiro destaca ainda ter uma interpretação um pouco diferente daquele manifestado por Thiers Chagas em alguns pontos, principalmente o judiciário, pois vê com bastante preocupação as decisões que vem sendo tomadas no sentido de não estender aos servidores que ingressaram sem concurso público antes da CF/1988 os direitos inerentes aos servidores efetivos, especialmente com o tema 1157 do STF. Pontuou ainda que o próprio Gilmar Mendes, autor do mencionado Parecer vinculante, já votou contra esse opinativo, acompanhando o voto de Toffoli, em decisões posteriores, pelo que considera que na esfera judicial é bastante complicada a reversão desse entendimento.

Em continuidade, o Vice-Presidente destacou que sempre defendeu que era uma discussão que deveria ser travada com o Tribunal de Contas, que vem pontuando isso há bastante tempo, desde quando se deparou com a situação, pois, no final das contas é a corte que vai dar segurança ao gestor decidir, visto que é o órgão de controle externo. Desse modo, registra que entende que é uma discussão que tem que ser travada sim com o Tribunal de Contas, tentar exaurir o máximo o que pode ser feito nesse âmbito, verificar se a Corte vai estabelecer a possibilidade de uma modulação ou não, ponderando que diante do cenário desenhado pela jurisprudência não seria viável, mas que pode ser explorada a questão da situação fática (quantos servidores são; qual o impacto com a Prefeitura etc.) que poderia justificar uma eventual modulação na situação concreta do caso de Salvador, mas que lhe parece difícil travar isso em esfera administrativa.

Salientou ainda que, em que pese a posição do judiciário seja complicada, considera que os sindicatos precisam judicializar o quanto antes e a Procuradoria, entendendo assistir razão, poderia inclusive reconhecer a procedência do pedido judicialmente.

Complementando, o Vice-Presidente pontuou que, em relação ao Tema 1157, para além do debate acerca da possibilidade de os servidores que ingressaram sem concurso poderem se aposentar ou não pelo RPPS, o referido Tema trouxe uma problemática que pode tornar ainda mais grave a situação, como foi mencionado por Thiers Chagas, que é a impossibilidade de se aplicar aos servidores que não fizeram concurso o plano de cargos e salários, de modo que, sendo aposentados pelo RPPS venham a ter a renda fixada, apenas, no vencimento base, por exemplo, situação em que a aposentadoria pelo regime geral, pela média, seria melhor. Destacando que o Sindicato tem um papel primordial no sentido de alertar os servidores, pois pode vir a ser prejudicial, invés de beneficiar. Na oportunidade, o Conselheiro Humberto Costa questionou acerca da situação dos servidores já aposentados, ao que Daniel Ribeiro informou que essas aposentadorias podem ser revisadas, inclusive por provocação do Conselho, caso haja o entendimento de ser manifestamente inconstitucional.

Considerando a discussão acerca da vantajosidade ou não da aposentação no RPPS, o Conselheiro Antonio Carlos de Faria, mencionando ainda a situação daqueles servidores que ingressaram numa função e foram migrados para outra, ponderando que não se aposentariam com a remuneração

atual, considerou que pode ser mais viável se aposentar pela média e sugeriu que fosse realizado um levantamento e uma análise, por amostragem, acerca das possibilidades de aposentação por ambos os regimes.

Concedida a palavra ao Conselheiro Gustavo Moris, o mesmo ponderou que existem questionamentos que precisam ser enfrentados, visando auxiliar as demandas dos, aproximadamente, 6 mil servidores que se encontram na ativa e ingressaram nesta Municipalidade por contrato. Sugeriu que sejam feitos estudos que abordem as consequências para o RPPS, assim como para o Município acerca das decisões que, eventualmente, opinem pela aposentação pelo RGPS destes servidores, tais como: qual seria a perda de arrecadação para o RPPS municipal caso seja feita compensação em curso e ainda caso sejam suspensas as contribuições atuais.

Em continuidade, suscitou se a manutenção da situação até uma solução para esses casos não prejudicaria os servidores que não poderão obter o ressarcimento de todas as contribuições que foram vertidas ao RPPS, bem como questionou quais as providências serão tomadas para os servidores que já se aposentaram, informando que ter respostas para tais questões, que reconhece não ser algo simples, poderão auxiliar as demandas de aproximadamente 6 mil servidores que se encontram nesta situação.

Na oportunidade, Pedro Barreto, Diretor do Sindseps, pediu a palavra para informar que, além da via judicial, vislumbrou-se a possibilidade de formar uma legislação com vistas a dar uma solução ao caso, mencionando que poderia ser realizado um esforço conjunto com vistas a aprovar a proposição de emenda trazida, ao que Daniel Ribeiro ponderou que existem questões que não estão sendo enfrentadas, como a questão das alterações de função havidas posteriormente, o que foi ratificado pelo Conselheiro Thiers Chagas.

Por sua vez, ao ter concedida a palavra, o Sr. Ademar Delgado, Vice-Presidente do Sindfam, registrou que ao tomar conhecimento da questão e tendo ciência de que os processos de aposentadoria estariam aguardando deliberação do Secretário de Gestão, pediram uma audiência com ele, que os atendeu e considerando que ainda não havia uma decisão, *a priori*, não vislumbraram a possibilidade de judicializar a situação. Mencionou ainda que, com o apoio do jurídico do Sindicato, foi elaborada a proposta de Emenda Constitucional, com vistas a solucionar a questão, que embora seja a solução mais demorada, considera a mais viável, dando mais conforto para todos (STF, Tribunais de Contas, Municípios, Estados e gestores).

Na oportunidade, Thiers Chagas salientou que a situação em debate não se limita aos servidores que possuíam cinco anos quando da promulgação da Constituição, pois a grande maioria das pessoas não tinha cinco anos, e as decisões contrárias são claras ao dizer que o fato de possuir estabilidade para questões previdenciárias é irrelevante, sendo o marco a efetividade e, quanto a judicialização, existem outras alternativas, como um mandado de segurança preventivo, de modo que o jurídico do Sindicato pode atuar de outras formas, oportunidade em que Flávia de Souza registrou que

entende que o Sindicato não apenas pode, como deve e se cogitou a possibilidade de os Sindicatos se reunirem e atuarem conjuntamente.

O Presidente retomou a palavra para deliberações finais, informando que teve a oportunidade de ventilar a questão com o Prefeito, tendo este manifestado que deveria ser seguido o parecer opinativo da PGMS, concedendo a aposentadoria, e que, eventual posterior oposição do Tribunal de Contas dos Municípios não estaria em sua alçada.

Desse modo, colocado em deliberação, todos os membros presentes mantiveram seus votos, oportunidade em que o Presidente informou que seria publicada a decisão do conselho e, ato contínuo, praticaria o ato de concessão da aposentadoria.

Nada mais havendo a deliberar, encerrou-se a presente assembleia às 12:01 horas, quando o presidente finalizou a sessão e lavrou a presente ata.

Anexos: